



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 118/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS EMEI'S E EMEF'S, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.

ABERTURA PREVISTA: 14 DE JULHO DE 2022, ÀS 13H30MIN

HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL

NOVA DATA DE ABERTURA: 27 DE JULHO DE 2022, ÀS 08H30MIN

LOCAL DE ABERTURA: Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, fone (51)35614050 e/ou pelo **SITE: www.estanciavelha.rs.gov.br no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.**

**EDITAL Nº 118/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**

[...]

3.3. Local e Horário de entrega dos produtos:

3.3.1 – Os materiais solicitados deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, após recebimento da nota de empenho. O fornecedor deverá entrar em contato com o fiscal responsável pelo recebimento dos materiais, para agendar as entregas no seguinte endereço: Av. Brasil, nº 1308, Bairro União, no município de Estância Velha/RS, na Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC.

3.3.2. O prazo para entrega de **até 30 (trinta) dias** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada.

3.3.3. - Os materiais serão recebidos no local onde deve ser efetuada a entrega, por servidor designado, e este após conferência receberá definitivamente, caso o objeto atenda as especificações do edital. Em caso do material estiver em desconformidade, o mesmo será rejeitado e a empresa terá o prazo de 48h para a sua substituição da data da rejeição.

3.3.4 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com os materiais.

3.3.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

[...]

16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado e conferida pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento dos serviços/compras será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

[...]

**EDITAL Nº 118/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para uso da Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC, do Município de Estância Velha/RS.

Item	Objeto	Descrição	Quantidade
1	Bola de Borracha	*material: borracha natural e borracha sintética (polibutadieno) *nº 8 matrizada e inflável - *circunferência: 40-42cm - *peso: 110-120g	294 unidades
2	Bola de Borracha	*material: borracha natural e borracha sintética (polibutadieno) *nº12 matrizada e inflável - *circunferência: 57-59cm *peso: 250-270g	181 unidades
3	Bola de Basquete	Bola de Basquete: peso: 585 – 630 g, circunferência: 75 - 78 cm, gomos: 8, material: PU, construção: matrizada, miolo: removível	71 unidades
4	Bola de Basquete	Bola de Basquete: material: borracha, miolo: de silicone, construção: vulcanizada, peso: 300 - 325 g, circunferência: 56 – 59 cm	146 unidades
5	Bola de Futsal	Bola de Futsal: peso: 410 – 450 g, circunferência: 68 – 70 cm, gomos: 32, material: PU, construção: costurada à mão, miolo: removível	117 unidades
6	Bola de Futsal	Bola de Futsal: peso: 300 – 330 g, circunferência: 52 – 55 cm, gomos: 6, material: PU, construção: ultra fusão, miolo: de silicone	136 unidades
7	Bola de Futebol	Bola de Futebol de Campo: peso: 360 – 390 g, circunferência 64 – 66 cm, gomos: 32, material: PU, construção: costurada à mão, miolo: removível	127 unidades
8	Bola de Handebol	Bola de Handebol H2L: material: PU, gomos: 32, miolo: de silicone, construção: costurada à mão, peso: 425 – 475 g, circunferência: 58–60 cm	110 unidades
9	Bola de Handebol	Bola de Handebol H1L: material: PU, gomos: 32, miolo: de silicone, construção: costurada à mão, peso: 290 – 330 g, circunferência: 50–52 cm	150 unidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

10	Bola de Voleibol	Bola de voleibol: material: PU, gomos: 18, construção: ultra fusão, peso: 260 – 280 g, circunferência: 65 – 67 cm	147 unidades
11	Bola de Voleibol	Bola de voleibol: peso 240 – 270 g, circunferência: 60 – 63 cm, gomos: 18, material: PU, construção: ultra fusão, miolo: de silicone	153 unidades
12	Bola de Voleibol	Bola de voleibol: peso: 260 – 280 g, circunferência: 65 – 67 cm, gomos: 18, material: microfibra, construção: costurado à mão, miolo: removível	55 unidades
13	Bolas de Vôlei de Praia	Bolas de vôlei de praia: peso: 260 – 280 g, circunferência: 66 – 68 cm, gomos: 12, material: PU, construção: ultra fusão, miolo: de silicone	150 unidades
14	Colchonetes	*comprimento: 95 cm - *largura: 55 cm - *altura: 2mm - *espuma revestida de napa sintética	156 unidades
15	Redes de voleibol	*medidas: altura 1,00m, largura 9,00 m - *malha 10 x 10 cm - *fio espessura 2mm - *material 100% PEAD (polietileno de alta densidade) *fio trançado *faixa de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede	13 unidades
16	Redes para Goleiras de Futsal	*material: polietileno - *espessura de 2,5mm *malha de 5,0 cm	38 unidades
17	Rede para Cesta de Basquete	*material: fio 2,0 de nylon de alta resistência, malha de 7,0 cm *dimensão: 0,45 cm de diâmetro, 0,50 de comprimento, com 10 alças	30 unidades
18	Mini Goleiras de Futsal	*composição: tubular metal - *dimensão: 60cm altura x 100cm comprimento	22 pares
19	Mini Goleiras de Futsal	*composição: tubular plástico - *dimensões: 53cm altura x 78cm comprimento	12 pares
20	Tabela de basquete	*dimensões: 120cm x 80cm, - *estrutura: compensado naval, moldura de aço com aro em metal com 10 alças	12 unidades
21	Bombas para encher bolas	Bomba para encher bola, SAC em policarbonato, agulha em liga de zinco que contém tampa em borracha. Acompanha 01 bico de encher bola.	26 unidades
22	Apitos	*material: plástico ABS com cordão - *para arbitragem profissional com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água *que emite som grave - *medidas aproximadas: 5,2 cm x 1,9cm	39 unidades
23	Mini Cone chapéu chinês	*composição: PVC flexível - * nas cores amarelo, preto, laranja e branco - *dimensões aproximadas: 19cm x 19cm x 5cm	380 unidades
24	Cones de agilidade	*composição: PVC flexível - *tamanho: 240mm altura x 146 mm de largura - *dimensões: 13cm x 13cm x 24cm	320 unidades
25	Escadinha de Agilidade	*material: degraus em PVC e fitas em nylon - *comprimento: 5m *largura: 50cm - *altura: 4cm	40 unidades
26	Jogos de Damas/Trilha	*material: caixa em madeira e peças em plástico *acessórios inclusos: 1 caixa estampada com dama, 1 tampa estampada com trilha, 12 peças plásticas brancas de dama e 12 peças plásticas pretas de dama. Peso: 600g *medida aproximada da embalagem (A x C x L): 31 x 31 x 4 cm	85 unidades
27	Jogos de Xadrez	*tabuleiro: em napa; 43cm x 43cm; - *tamanho da casa 5cm x 5cm *com letras e números nas bordas do tabuleiro	124 unidades
28	Jogos de Futebol de Botão 04 times	*jogo de botão: 01 goleiro, - 12 botões, 01 bola, 01 trave. - *composição: 100% acrílico, composto de - 01 goleiro (8 x 3, 5 x 1,15 cm), pesando 50/60g, aproximadamente; 12 botões medindo no mínimo 3,5cm e no máximo 6,0m, altura máxima 8m (formato de disco); - 01 bola com diâmetro de 1cm (tolerância 0,2mm p/ maior ou menor), peso 0,1/0,2g, a bola deve ser em filtro; 01 trave medindo (12,5 x 5,0cm) com espessura de 3mm - *embalado em caixa de papelão	110 unidades
29	Mesa para Tênis de mesa	*dobrável com suporte para rede *em MDP com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation) *acabamento em primer (tinta) azul com linhas demarcatórias brancas *pés de madeira maciça dobráveis - *tampo em MDP com 18 mm de espessura - *acompanha 01 rede e suportes, 01 bolinha e 02 raquetes	12 unidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

30	Mesa de Pebolim	*características: estrutura em madeira reflorestada e bonecos em plástico injetável com pintura atóxica, pés revestidos em PVC com sapata de polipropileno *dimensões aproximadas do produto montado: 135 x 87 x 81 cm	34 unidades
31	Jogo de Taco	*características dos tacos: 02 unidades, em madeira maciça com empunhadura de borracha, comprimento de 73cm, largura de 5cm e espessura de 1,5 cm aproximadamente, *características da bola: em borracha nº 3 *características das casinhas: 02 unidades, em madeira maciça, *1 bolsa para armazenar	14 unidades

Observações:

1. **Deverão ser fornecidas pela CONTRATADA amostras gratuitas dos itens 3 a 13 da tabela supracitada (bolas – uma unidade de amostra para cada item citado), a fim de conferência e aprovação, para posteriormente serem entregues as quantidades licitadas;**
2. **As amostras e quantidade total de itens deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC, Endereço: Avenida Brasil, Nº 1308, Bairro: União, Estância Velha/RS;**
3. **Durante a sessão virtual do Pregão Eletrônico será informado o prazo de suspensão do certame para que sejam enviadas as amostras solicitadas;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 118/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA (RS).
Nº. ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

Termo de Contrato Administrativo de Fornecimento, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o no. 88.254.883/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa,....., estabelecida na Rua –....., em....., inscrita no CNPJ sob o Nº., neste ato representada pelo Sr., portador do CPF/MF sob nº. e RG sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO PARA O ESPAÇO CULTURAL MUNICIPAL, EM EVENTOS E APRESENTAÇÕES**, atendendo as necessidades da **Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC**, do Município de Estância Velha/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço

2.1 O Preço do Objeto do presente Contrato é de: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo e Local de Entrega e Fiscalização

3.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias**, após recebimento da nota de empenho. O fornecedor deverá entrar em contato com o fiscal responsável pelo recebimento dos materiais, para agendar as entregas no seguinte endereço: Av. Brasil, nº 1308, Bairro União, no município de Estância Velha/RS, na Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC.

3.2. O prazo para entrega de **até 30 (trinta) dias** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada.

3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4. O produto a ser entregue deverá ser novo, sem uso, e em fase normal de fabricação (não será aceito produto fora de linha de fabricação).

3.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar o fornecimento em desacordo com as condições do edital, e exigir a substituição do produto.

3.6. O objeto será fiscalizado pelo Sr. (a), servidor (a) municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3.7. Deverão ser fornecidas pela CONTRATADA amostras gratuitas dos itens 3 a 13 que constam na tabela do Anexo I do edital (bolas – uma unidade de amostra para cada item citado), a fim de conferência e aprovação, para posteriormente serem entregues as quantidades licitadas;

3.8. As amostras e quantidade total de itens deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC, Endereço: Avenida Brasil, Nº 1308, Bairro: União, Estância Velha/RS;

CLÁUSULA QUARTA: Do Prazo de Vigência e da Garantia

4.1. O presente instrumento irá vigorar até o cumprimento da entrega total dos objetos licitados e durante o Prazo de garantia de 12 (doze) meses a contar da entrega do produto. O Objeto possuirá garantia contra defeitos de fabricação, durabilidade, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, ou possíveis falhas que possam surgir, salvo desgaste natural.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Pagamentos

5.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos, com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Reajustes

6.1. O valor do objeto constante na cláusula segunda, não poderá sofrer reajustes durante a vigência do contrato, salvo por alterações nos preços determinadas pelo Governo Federal, mediante confecção de termo aditivo devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Despesas

7.1. No preço constante na cláusula segunda, já estão incluídas todas as despesas como: encargos sociais, administrativos, fiscais, de transportes ou outros que venham a incidir no fiel cumprimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: Da Rescisão

8.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- e) Razões de interesse público.

8.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

8.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

8.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: Das Penalidades

9.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia sobre o valor correspondente aos itens em atraso. Esta multa será aplicada na hipótese de entrega do bem com atraso não superior a 10 dias. Na hipótese de atraso superior a 10 dias ou inexecução, a multa se dará na forma do item 9.2, inciso II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 10520/02 c/c nº 8.666/93.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto contratado, poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II - multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do contratado não cumprir rigorosamente as exigências, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2.1. Se a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.3. A sanção de advertência de que trata o item 9.2, item I, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos itens;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a contratada, por descumprimento de cláusula contratual, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

9.5. A imposição de quaisquer penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Processo Licitatório

10.1. O presente contrato é oriundo do Edital Nº. 118/2022 - Pregão Eletrônico Nº. 052/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Nº. 62414, 660414, 63414, 66414

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do foro

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Estância Velha, 12 de Julho de 2022.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ DRESCH
Secretário de Administração
e Segurança Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 118/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

Pregão Eletrônico, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06, para aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC, do Município de Estância Velha/RS.

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, na data, local e horário **abaixo especificados**, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 078/2022, objetivando aquisições de **MATERIAL ESPORTIVO PARA AS EMEI'S E EMEF'S, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC**, do Município de Estância Velha/RS, conforme quantidades e especificações **constantes no Anexo I deste Edital**.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **14 de Julho de 2022, às 13h e 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.2. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de **material esportivo para as EMEI'S E EMEF'S**, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC, do Município de Estância Velha/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2.2 As características mínimas exigidas para os produtos (Anexo I), justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de utilização.

2.3 Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

2.4 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.5 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que os materiais fornecidos possam causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes.

2.6 Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.7 Não poderão participar da presente licitação:

- a)** A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).
- b)** A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- c)** A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- d)** A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- e)** Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

3. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o contrato.

3.2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar o contrato no prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3.3. Local e Horário de entrega dos produtos:

3.3.1 – Os materiais solicitados deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, após recebimento da nota de empenho. O fornecedor deverá entrar em contato com o fiscal responsável pelo recebimento dos materiais, para agendar as entregas no seguinte endereço: Av. Brasil, nº 1308, Bairro União, no município de Estância Velha/RS, na Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC.

3.3.2. O prazo para entrega de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada.

3.3.3. - Os materiais serão recebidos no local onde deve ser efetuada a entrega, por servidor designado, e este após conferência receberá definitivamente, caso o objeto atenda as especificações do edital. Em caso do materiais estiver em desconformidade, o mesmo será rejeitado e a empresa terá o prazo de 48h para a sua substituição da data da rejeição.

3.3.4 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com os materiais.

3.3.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.4.1. Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem **SICAF**, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.

4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.5.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.5.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ser for o caso.

4.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais** após a vírgula, assim como com a indicação do total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs.: Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

5.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

6.1.6. DEMAIS EXIGÊNCIAS

- a) Prazo de Garantia, para os objetos deste edital, contra defeito de fabricação, não inferior a 12 (doze) meses.
§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).
§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

(noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

6.2. As beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, ou seja, logo após a abertura da habilitação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.3. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura da habilitação.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- 8.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- 9.8** Caso necessário a Pregoeira poderá suspender a sessão para apresentação de amostras, diligências e/ou outro motivo relevante.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 10.1** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.2** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 10.3** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 10.4.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.
- 10.5.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o item objeto deste edital.

10.6. No caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.7. Serão desclassificadas:

10.7.1) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

10.8. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.9. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

11. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.1.6, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, as empresas adjudicadas serão convocadas para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

15.2. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.3. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado e conferida pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Estância Velha (RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.5) a recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

17.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

17.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

17.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

17.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura da licitação.

18.3. As impugnações deverão ser feitas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão Eletrônico.

§ 1º As petições deverão ser enviadas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, através do e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, esta que deverá ser confirmado pelo licitante, ou através de protocolo, meio físico, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 07h00min às 13h00min nas sextas-feiras, endereço Rua Anita Garibaldi, nº 299 – Bairro Centro, no Município de Estância Velha/RS, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24hrs anteriores à abertura da licitação.

§ 2º Somente petições protocoladas por meio físico ou por e-mail pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal que serão enviadas através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo por meio físico ou eletrônico no prazo referido no item 18.3, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);

§ 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

§ 4º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.4. A critério da Administração poderá ser firmado contrato administrativo oriundo do contrato.

19.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

19.6. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Estância Velha, 23 de Junho de 2022.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ DRESCH
Secretário de Administração
e Segurança Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 118/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para uso da Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC, do Município de Estância Velha/RS.

Item	Objeto	Descrição	Quantidade
1	Bola de Borracha	*material: borracha natural e borracha sintética (polibutadieno) *nº 8 matrizada e inflável - *circunferência: 40-42cm - *peso: 110-120g	294 unidades
2	Bola de Borracha	*material: borracha natural e borracha sintética (polibutadieno) *nº12 matrizada e inflável - *circunferência: 57-59cm *peso: 250-270g	181 unidades
3	Bola de Basquete	Bola de Basquete Oficial adulto, câmara de butil, confeccionada em borracha, tamanho 75 – 78 cm, peso 600 – 650 g, miolo removível	71 unidades
4	Bola de Basquete	Bola de Basquete, tamanho infantil, em borracha, câmara butil, miolo removível, diâmetro aproximado: 59 cm, peso aproximado: 325 g, cor laranja	146 unidades
5	Bola de Futsal	Bola de Futsal, composição: PVC, peso 400 – 440 g, circunferência: 60 – 64 cm, modelo matrizado, divisão de 32 gomos, sistema airbility	117 unidades
6	Bola de Futsal	Bola Oficial de Futsal infantil, sub 13, modelo matrizado, divisão com 32 gomos, confeccionada em PVC. Circunferência: 55 – 59 cm, Peso: 350 – 380 g; Câmara: airbility	136 unidades
7	Bola de Futebol	Bola Futebol de Campo infantil – microfibras de PVC, circunferência 64 – 66 cm, peso 360 – 390 g, câmara airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, costurada	127 unidades
8	Bola de Handebol Masculino Mirim	Bola de Handebol Oficial, H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho 54-60 cm de diâmetro, peso 325-400g.	110 unidades
9	Bola de Handebol Feminino Mirim	Bola Oficial de Handebol, H1L, tamanho Infantil, câmara de butil, confeccionada em microfibras de PVC, peso: 230 – 270 g, circunferência: 49 – 51 cm	150 unidades
10	Bola de Voleibol	Bola oficial de Vôlei *confeccionada em PVC, acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 66-67 cm de diâmetro, peso aproximado 280g	147 unidades
11	Bola de Voleibol infantil	*Bola oficial de vôlei tamanho infantil - *confeccionada em PVC acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 60-63 cm de diâmetro, peso 240-270g	153 unidades
12	Bola de Voleibol	*Bola de vôlei em EVA, peso de 220 gramas, câmara airflex, miolo system removível, 18 gomos termo fundidos	55 unidades
13	Bolas de Vôlei de Praia	*Bola de Vôlei oficial praia *características: produzida em poliuretano, possuir 12 gomos, circunferência aproximada entre 66-68cm, miolo lubrificado e removível, pesando aproximadamente 260-280 gramas	150 unidades
14	Colchonetes	*comprimento: 95 cm - *largura: 55 cm - *altura: 2mm - *espuma revestida de napa sintética	156 unidades
15	Redes de voleibol	*medidas: altura 1,00m, largura 9,00 m - *malha 10 x 10 cm - *fio espessura 2mm - *material 100% PEAD (polietileno de alta densidade) *fio trançado *faixa de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede	13 unidades
16	Redes para Goleiras de Futsal	*material: polietileno - *espessura de 2,5mm *malha de 5,0 cm	38 unidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

17	Rede para Cesta de Basquete	*material: fio 2,0 de nylon de alta resistência, malha de 7,0 cm *dimensão: 0,45 cm de diâmetro, 0,50 de comprimento, com 10 alças	30 unidades
18	Mini Goleiras de Futsal	*composição: tubular metal - *dimensão: 60cm altura x 100cm comprimento	22 pares
19	Mini Goleiras de Futsal	*composição: tubular plástico - *dimensões: 53cm altura x 78cm comprimento	12 pares
20	Tabela de basquete	*dimensões: 120cm x 80cm, - *estrutura: compensado naval, moldura de aço com aro em metal com 10 alças	12 unidades
21	Bombas para encher bolas	Bomba para encher bola, SAC em policarbonato, agulha em liga de zinco que contém tampa em borracha. Acompanha 01 bico de encher bola.	26 unidades
22	Apitos	*material: plástico ABS com cordão - *para arbitragem profissional com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água *que emite som grave - *medidas aproximadas: 5,2 cm x 1,9cm	39 unidades
23	Mini Cone chapéu chinês	*composição: PVC flexível - * nas cores amarelo, preto, laranja e branco - *dimensões aproximadas: 19cm x 19cm x 5cm	380 unidades
24	Cones de agilidade	*composição: PVC flexível - *tamanho: 240mm altura x 146 mm de largura - *dimensões: 13cm x 13cm x 24cm	320 unidades
25	Escadinha de Agilidade	*material: degraus em PVC e fitas em nylon - *comprimento: 5m *largura: 50cm - *altura: 4cm	40 unidades
26	Jogos de Damas/Trilha	*material: caixa em madeira e peças em plástico *acessórios inclusos: 1 caixa estampada com dama, 1 tampa estampada com trilha, 12 peças plásticas brancas de dama e 12 peças plásticas pretas de dama. Peso: 600g *medida aproximada da embalagem (A x C x L): 31 x 31 x 4 cm	85 unidades
27	Jogos de Xadrez	*tabuleiro: em napa; 43cm x 43cm; - *tamanho da casa 5cm x 5cm *com letras e números nas bordas do tabuleiro	124 unidades
28	Jogos de Futebol de Botão 04 times	*jogo de botão: 01 goleiro, - 12 botões, 01 bola, 01 trave. - *composição: 100% acrílico, composto de - 01 goleiro (8 x 3,5 x 1,15 cm), pesando 50/60g, aproximadamente; 12 botões medindo no mínimo 3,5cm e no máximo 6,0cm, altura máxima 8mm (formato de disco); - 01 bola com diâmetro de 1cm (tolerância 0,2mm p/ maior ou menor), peso 0,1/0,2g, a bola deve ser em filtro; 01 trave medindo (12,5 x 5,0cm) com espessura de 3mm - *embalado em caixa de papelão	110 unidades
29	Mesa para Tênis de mesa	*dobrável com suporte para rede *em MDP com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation) *acabamento em primer (tinta) azul com linhas demarcatórias brancas *pés de madeira maciça dobráveis - *tampo em MDP com 18 mm de espessura -*acompanha 01 rede e suportes, 01 bolinha e 02 raquetes	12 unidades
30	Mesa de Pebolim	*características: estrutura em madeira reflorestada e bonecos em plástico injetável com pintura atóxica, pés revestidos em PVC com sapata de polipropileno *dimensões aproximadas do produto montado: 135 x 87 x 81 cm	34 unidades
31	Jogo de Taco	*características dos tacos: 02 unidades, em madeira maciça com empunhadura de borracha, comprimento de 73cm, largura de 5cm e espessura de 1,5 cm aproximadamente *características da bola: em borracha nº 3 *características das casinhas: 02 unidades, em madeira maciça *1 bolsa para armazenar	14 unidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 118/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA (RS).
Nº. ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

Termo de Contrato Administrativo de Fornecimento, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o no. 88.254.883/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa,....., estabelecida na Rua –....., em....., inscrita no CNPJ sob o Nº., neste ato representada pelo Sr., portador do CPF/MF sob nº. e RG sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO PARA O ESPAÇO CULTURAL MUNICIPAL, EM EVENTOS E APRESENTAÇÕES, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC**, do Município de Estância Velha/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço

2.1 O Preço do Objeto do presente Contrato é de: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo e Local de Entrega e Fiscalização

3.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias, após recebimento da nota de empenho. O fornecedor deverá entrar em contato com o fiscal responsável pelo recebimento dos materiais, para agendar as entregas no seguinte endereço: Av. Brasil, nº 1308, Bairro União, no município de Estância Velha/RS, na Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC.

3.2. O prazo para entrega de 5 (cinco) dias poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada.

3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4. O produto a ser entregue deverá ser novo, sem uso, e em fase normal de fabricação (não será aceito produto fora de linha de fabricação).

3.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar o fornecimento em desacordo com as condições do edital, e exigir a substituição do produto.

3.6. O objeto será fiscalizado pelo Sr. (a), servidor (a) municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

CLÁUSULA QUARTA: Do Prazo de Vigência e da Garantia

4.1. O presente instrumento irá vigorar até o cumprimento da entrega total dos objetos licitados e durante o Prazo de garantia de 12 (doze) meses a contar da entrega do produto. O Objeto possuirá garantia contra defeitos de fabricação, durabilidade, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, ou possíveis falhas que possam surgir, salvo desgaste natural.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Pagamentos

5.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos, com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Reajustes

6.1. O valor do objeto constante na cláusula segunda, não poderá sofrer reajustes durante a vigência do contrato, salvo por alterações nos preços determinadas pelo Governo Federal, mediante confecção de termo aditivo devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Despesas

7.1. No preço constante na cláusula segunda, já estão incluídas todas as despesas como: encargos sociais, administrativos, fiscais, de transportes ou outros que venham a incidir no fiel cumprimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: Da Rescisão

8.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- e) Razões de interesse público.

8.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

8.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

8.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: Das Penalidades

9.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia sobre o valor correspondente aos itens em atraso. Esta multa será aplicada na hipótese de entrega do bem com atraso não superior a 10 dias. Na hipótese de atraso superior a 10 dias ou inexecução, a multa se dará na forma do item 9.2, inciso II.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 10520/02 c/c nº 8.666/93.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto contratado, poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II - multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do contratado não cumprir rigorosamente as exigências, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

III - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2.1. Se a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.3. A sanção de advertência de que trata o item 9.2, item I, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos itens;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a contratada, por descumprimento de cláusula contratual, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

9.5. A imposição de quaisquer penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Processo Licitatório

10.1. O presente contrato é oriundo do Edital N°. 118/2022 - Pregão Eletrônico N°. 052/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: N°. 62414, 660414, 63414, 66414

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do foro

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 118/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ___/___, Abertura ___ de ___ de ___ às ___h ___m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	UNIT.	TOTAL	MARCA

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.